Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

No dia dezenove de Outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sala de sessões, à hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Desembargador Francisco de Assis Magalhães Gomes de Castro e presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Gonçalves da Silva Affonso Lage, Drs. Assis Rocha João Antunes, Adyrcayro Vivalli Regente da Câmara e do Procurador Regional Eleitoral, substituto, Dr. José Edmundo de Bonito. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente O Tribunal ficou ciente das seguintes comunicações: Francisco de Assis Magalhães Gomes de Castro, Juiz de Direito, comunicando a posse e exercício da substituição de membro da Junta Eleitoral de Araxá. Ofício do Dr. Juiz de Direito da [illegible] Junta solicitando providências sobre a do-

comunicação a que se refere o art. 42, da lei 2550, referentemente às zonas de Nova Baeuda e Jacuí. Informa, ainda, que os delegados de partidos acompanharam os trabalhos e nenhuma reclamação fizeram. Glandis O Sr. Dr. Juiz comunica que deu fiel cumprimento às determinações do art. 42 da lei 2550 Bateguezze. O Sr. Dr. Juiz comunica que a força federal já se retirou da cidade. Ltuminim O Prefeito municipal agradece ao Tribunal a assistência dada pelo Juiz de Lamas, a quem elogia pela maneira eficiente, serena e eficiente com que agiu. Diamantino O Dr. Juiz Leonardo Lage comunica que assumiu o exercício do cargo de Juiz Municipal. Dos Santos e Belo Vale. Os Presidentes das mesas das 4ª e 9ª seções comunicam que os trabalhos correram normalmente. Jeno O Sr. Dr. Juiz comunica o término da apuração e que fez remessa dos documentos. Becanle O Sr. Dr. Juiz comunica o término da apuração naquela zona e vai à São João Evangelista. Dois foram interpostos recursos. Granbéu O Sr. Dr. Juiz comunica que recebeu a apuração, fazendo remessa dos documentos e a relatando-se à designação do Tribunal. Cerqueira O Sr. Dr. Juiz

comunica o início e o término da
apuração, sendo multado dos
seus atos que retardem. Quanto
ao ofício do Juiz comunica que não
foram interpostos recursos contra a
apuração. Conselheiro Lafaiete
O ofício do Juiz comunica o término
da apuração e dá o resultado geral
das eleições ali realizadas. Esta es-
clarecimentos a respeito da demora
na conclusão dos trabalhos. Rui Dura-
te O Presidente do Diretório Municipal
do PSD congratula-se com o Li-
ral pelo transcurso das eleições num
ambiente de paz e tranquilidade
sendo não só a eficiência da Justiça
Eleitoral como pelo modelo profi-
ta e ordeira de seu mineiro.
Leitura - O ofício comunica
que fez remessa dos documentos
a apuração, bem assim
dos recursos interpostos, a respeito
dos quais presta esclarecimentos.
Parecer do Conselho Deliberativo
O ofício do Juiz comunica que
fez remessa dos documentos da
apuração e recursos. Sobre o
mesmo foi dado pela Junta Elei-
toral e pela Comissão Eleitoral Fran-
cisco de Assis Dias. Concluí
O ofício do Juiz comunica a re-
messa dos documentos da apu-
ração e junta esclarecimentos

sobre o atraso da remessa. Baixados de Diligência. O Dr. Juiz eleitoral relatório o resultado das apurações, lembrando o serviço prestado pela escrivania eleitoral, Sr. Washington Rezende Prates, pelo Sr. José Alves de Azevedo, membro da Junta e pela Srta Haidée Lafetá. Em seguida o Dr. Dr. Juiz comunica a remessa do documento de apuração. Encaminhados Relatórios, Boletins e Comprovantes Eleitorais. Os Drs. Juízes comunicam que já foram remessa dos documentos de apuração. Brasília O Tribunal deferiu o pedido de fls 04 do Dr. Juiz de Brasília, a fim de 3 de novembro Em seguida os autos. Julgamento Unanime relatados pelo Des. Jacinto da Silva Recurso Habeas nº 116/55 Recorrente Delegado do A D N. Recorrido: Junta apuradora. Tomam conhecimento unanime dividido e o julgaram procedente, declarando nulos os votos, vencido os Srs Ministros o Dr. João Antunes em Tomou conhecimento como recurso. Consulta nº 348/55 Rio Grande - Pernambuco. Dr. Dr. Juiz Eleitoral Declararam prejudicada a consulta e mandaram arquivar o processo. Processo relatados pelo Des. Afonso Lage. Recurso 111/55 de Juiz Eleitoral de Comentes. Delegado do PTB e PDC Decorrido.

Junta apuradora. Tomaram conhecimento em diligência e o julgaram improcedente, mandando remeter o feito à Junta para proceder à apuração, vencido em parte o Sr. Des. Gerardo d. Silva, que mandava proceder à apuração parcial e relatou. Recurso 147/55 de Itauna. Recorrente PSP Recorrida: Junta apuradora. Negaram provimento. Unanime relatado pelo Sr. Dr. Odilyeango Vianna Recurso 104/55 de Viçosa. Recorrente PR Recorrida: Junta Eleitoral. Não tomaram conhecimento. 168 Dou Domingo do Prata Recorrente: PDC Recorrida: Junta apuradora. Negaram provimento. Representação nº 54/55 de Belo Horizonte. Representante: Delegado do PR Representado Juiz Eleitoral e Serfulo Leoni Indeferiram o pedido de eleição suplementar e mandaram o auto à Procuradoria Regional Remeteu a mesma de Protocolo 1022/54 Requerente: Gustavo Drummond Soares, Partido Republica em Pura e Indaia Homologaram a renuncia. Autos nº 103/55 de Boa Esperança Requerente: Juiz Eleitoral. Deferiram o pedido, em prejuizo do unico eleitoral, vencido o Sr. Aguia e Dunshee. Unanime

relatado pelo dr. Agenor de Lemos.
Recurso 169/55 de Cimores Florentino. Juízo Eleitoral. Tomaram conhecimento uma diligência e a julgaram improcedente, declarando válidos os votos apurados. Anda minha fundada, o m. dr. Procurador declarou em resumo o essencial, e, por unanimidade, foi negado provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1955.

- Presidente -